



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4024, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988.

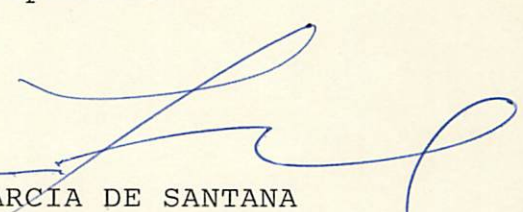
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III da Constituição Estadual,

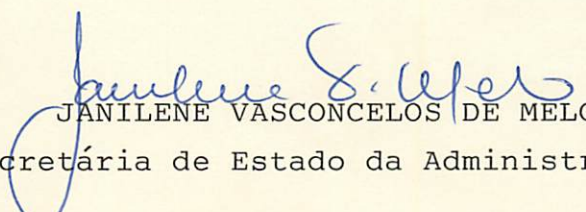
DECRETA

Art. 1º - Excluir do anexo I do Decreto nº 3789, de 16.06.88, publicado no DO/RO nº 1573, de 20.06.88, o nome da servidora ROSELI DA SILVA, ocupante do emprego de Professora de Ensino de 1º Grau, Classe "I" - ref.1, cadastro nº 50.241-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 1008/07862-88).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
14 de dezembro de 1988, 100º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador


JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Secretária de Estado da Administração



7991
16/12/88

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Excluir do anexo I do Decreto nº 1024, de 14.06.88, publicado no BO/RÔ nº 1573, de 30.08.88, nome do servidor ROSELI DA SILVA, ocupante do emprego de professora de Ensino de 1º Grau, Classe "1" - rel. 1, cadastro nº 20.241-7.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 4008/07883-83)

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 14 de dezembro de 1988. 1008 da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Secretaria de Estado de Administração
Júlio César de Moraes